

ARQUIVE-SE  
Em 14 de 06 de 19 95

Raniere Barbosa  
DIRETOR



ARQUIVE-SE  
Em 08 de 06 de 19 95  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.137

De, 29 de Maio de 1995.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE  
CESTAS BÁSICAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA  
GRANDE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a  
seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a distribuição de Cestas Básicas aos trabalhadores que estejam inscritos e  
participem da construção civil em regime de Mutirão.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

  
FÉLIX ARAÚJO FILHO  
Prefeito